



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI-CE

ESTADO DO CEARÁ

CASA DIDI LEITE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores para a Exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI

CONSIDERANDO que o valor do subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para vigorar na subsequente, observando os limites máximos previstos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Umari-Ce enquadra-se na faixa populacional prevista no Art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a resolução nº 05/2008 de 30 de setembro de 2008, que fixa o subsídio dos vereadores e Presidente da Câmara, para o final desta Legislatura.

CONSIDERANDO o reajuste dos servidores tendo como data base o mês de Janeiro do corrente ano, obedecendo índices inflacionários de reajuste e revisão geral anual aos vereadores,

CONSIDERANDO a arrecadação do Município de Umari no exercício financeiro de 2011, em sua Receita Corrente Líquida.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que na época da resolução de nº 05/2008 o subsídio dos Deputados Estaduais importava, no valor de R\$ 12.384,07 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) e que o atual reajuste dos Edis tem por base este valor.

RESOLVE:

Art. 1º - Majorar os subsídios dos Vereadores do Município de Umari-CE que perceberão um subsídio mensal, fixado em parcela única de valor igual a R\$ 2.650,18 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos), nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - O subsídio acima fixado tem por base o valor de 20% do salário do Deputado Estadual na época que foi fixada a resolução nº 05/2008 em 30 de setembro de 2008, acrescido o percentual de 7% referente à perda da inflação no ano de 2011, valor este definido como revisão geral anual dos vereadores.

Art. 2º - Majorar o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Umari, em 7% o qual perceberá um subsídio Mensal em parcela única de R\$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)

Parágrafo único - O Vice-Presidente, quando assumir a Presidência, em qualquer circunstância, por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

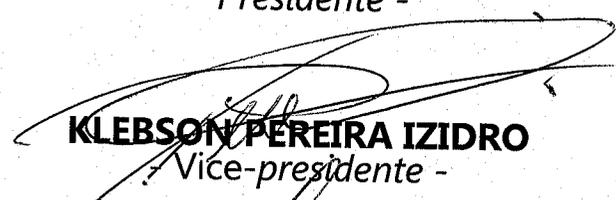


ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Sala das Seções da Câmara Municipal de Umari-CE.

01 de março de 2012.


CÍCERO VIANA ALENCAR
- Presidente -


KLEBSON PEREIRA IZIDRO
- Vice-presidente -


JOSE JHONATAS GOMES SOARES
- 1º secretário -


SEBASTIAO ILMAR BRASIL SILVA
- 2º secretário -